



Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Órgão: 20-Gabinete do Prefeito

SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$
07/01/2025

Página : 0001

Unid. orç.: 01-Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
2001 Gabinete do Prefeito			
05 182 0002 2.008 Manutenção da Defesa Civil Municipal			
3.3.90.14.00 Diárias - civil			
15010000 Outros recursos não vinculados	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo			
15010000 Outros recursos não vinculados	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
15010000 Outros recursos não vinculados	60.000,00	0,00	60.000,00
17010000 Outros convênios do Estado	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física			
15010000 Outros recursos não vinculados	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15010000 Outros recursos não vinculados	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas			
15010000 Outros recursos não vinculados	22.000,00	0,00	22.000,00
15010000 Outros recursos não vinculados	203.000,00	0,00	203.000,00
17010000 Outros convênios do Estado	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito	268.000,00	0,00	268.000,00
15010000 Outros recursos não vinculados	203.000,00	0,00	203.000,00
17010000 Outros convênios do Estado	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL GERAL.....	268.000,00	0,00	268.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso IV, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA DOAÇÃO AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE VARZEA, QUE SE ENCONTRAM DIRETAMENTE AFETADAS PELO DESASTRE DE ESTIAGEM, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, declaro, para os efeitos do inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Monte Alegre/PA, 07 de janeiro de 2025.



JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal